

SECRETARIAS**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No décimo oitavo dia do mês de agosto do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação, Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2026.0009.000000611-3 (SEMINFRA): solicitação de reanálise e aprovação de despesa submetida à 15ª reunião ordinária, para formalização contratual, cujo objeto é o contratação de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e softwares básicos padronizados, no âmbito da ata de registro de preço nº 08/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025.
2. 2025.0007.000001041-4 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares da urgência e dos centros de especialidades.
3. 2026.0007.000006274-4 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços assistenciais de saúde para atender as Secretaria Municipal de Saúde do Município.
4. 2026.0007.000006700-2 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 08/2026, com acréscimo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as Secretaria Municipal de Saúde do Município.
5. 2026.0007.000006658-8 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 79/2025, cujo objeto é a locação de imóvel com a finalidade de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família Maria de Lourdes Ramos dos Santos.
6. 2026.0006.000003433-6 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é à aquisição de 90 (noventa) bandeiras oficiais, compreendendo 75 (setenta e cinco) bandeiras representativas de cada um dos Municípios do Estado de Sergipe, 08 (oito) bandeiras da República Federativa do Brasil e 07 (sete) bandeiras do Estado de Sergipe, bem como de 80 (oitenta) mastros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
7. 2026.0006.000003621-5 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 01/2025 com acréscimo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais da Educação.
8. 2026.0006.000003844-7 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de apresentações musicais para as tradições cívicas do Município.

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2026.0009.000000611-3 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, a necessidade de se evitar prejuízos à secretaria solicitante (que não deu causa ao descumprimento da recomendação do CRAFI) e considerando a comprovação de disponibilidade de recursos orçamentários (nº 08130001, de 13/08/2026), a manifestação técnica da CGM (nº 599/2026), o parecer jurídico (nº 837/2026) e a justificativa da contratação. Ressalta-se, todavia, que a efetiva contratação fica a critério da conveniência e oportunidade do gestor, sempre visando ao atendimento do interesse público.
2. 2025.0007.000001041-4 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08130001 do dia 13/08/2026, manifestação técnica CGM nº 599/2026, parecer jurídico nº 837/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2026.0007.000006274-4 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08040004 do dia 04/08/2026, manifestação técnica CGM nº 581/2026, parecer jurídico nº 800/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2026.0007.000006700-2 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180002 do dia 18/08/2026, manifestação técnica CGM nº 610/2026, parecer jurídico nº 855/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2026.0007.000006658-8 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180001 do dia 18/08/2026, manifestação técnica CGM nº 608/2026, parecer jurídico nº 859/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2026.0006.000003433-6 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08060002 do dia 06/08/2026, manifestação

técnica CGM nº 571/2026, parecer jurídico nº 871/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

7. 2026.0006.000003621-5 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180001 do dia 18/08/2026, manifestação técnica CGM nº 606/2026, parecer jurídico nº 873/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2026.0006.000003844-7 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180002 do dia 18/08/2026, manifestação técnica CGM nº 614/2026, parecer jurídico nº 872/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva